



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XIX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2008

Nº 1642



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim

1º Vice-presidente: Dep. Fabion Gomes

2º Vice-presidente: Dep. Luana Ribeiro

1º Secretário: Dep. Iderval Silva

2º Secretário: Dep. José Geraldo

3º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

4º Secretário: Dep. Stalin Bucar

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, César Halum (Vice) Eduardo do Dertins, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Valuar Barros, Eli Borges, Raimundo Palito, Fabion Gomes

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h30

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Fábio Martins, Marcello Lelis, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Paulo Roberto, Valuar Barros, Raimundo Palito, Raimundo Moreira.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Amélio Cayres (pres)**, César Halum (vice), Manoel Queiroz, Eli Borges, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Osires Damaso, Angelo Agnolin, Solange Duailibe, Marcello Lelis, Fabion Gomes.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins (vice), Júnior Coimbra, Raimundo Moreira, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Paulo Roberto, Osires Damaso, Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Osires Damaso (pres)**, Raimundo Palito (vice), Eduardo do Dertins, Júnior Coimbra, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Sandoval Cardoso, César Halum, Manoel Queiroz, Stalin Bucar, Luana Ribeiro.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Dr. Zé Viana (vice), Solange Duailibe, Valuar Barros, Marcello Lelis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, César Halum, Angelo Agnolin, Stalin Bucar, Raimundo Palito.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e

Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Osires Damaso, Raimundo Moreira, Luana Ribeiro.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Stalin Bucar (pres)**, Valuar Barros (vice), Paulo Roberto, Manoel Queiroz, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Júnior Coimbra, Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Marcello Lelis (pres)**, Eli Borges (vice), Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Osires Damaso, Solange Duailibe, Sandoval Cardoso, Luana Ribeiro, Amélio Cayres.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Solange Duailibe (pres)**, Osires Damaso (vice), Angelo Agnolin, Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Valuar Barros, Raimundo Moreira, Marcello Lelis.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do TCE

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS

Deputados: **César Halum (pres)**, Fabio Martins, Júnior Coimbra, Stalin Bucar, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Eduardo do Dertins, Paulo Roberto, Raimundo Palito, Marcello Lélis.

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Saúde

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, Eduardo do Dertins (vice), Stalin Bucar, Paulo Roberto, Marcello Lélis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Raimundo Moreira, Luana Ribeiro, Josi Nunes, César Halum, Solange Duailibe

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2008

Aprova o Estatuto da Fundação Rádio e Televisão da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto Social da Fundação Rádio e Televisão da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins – FUNDALETO, criada nos termos da Lei Complementar nº53 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º A Diretoria da Fundação tomará as providências necessárias ao registro dos atos decorrentes da aprovação do Estatuto, após sua aprovação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembléia Legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Antônio Pesconi, aos 26 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

Deputado **FABION GOMES** 1º Vice-Presidente Deputada **LUANA RIBEIRO** 2º Vice-Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA** 1º Secretário Deputado **JOSÉ GERALDO** 2º Secretário

Deputado **MANOEL QUEIROZ** 3º Secretário Deputado **STALIN BUCAR** 4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Objetivando regulamentar o art.3º da Lei Complementar nº53, de 16 de julho de 2008, que autorizou a Assembléia Legislativa do Tocantins a instituir a Fundação Rádio e Televisão, submetemos aos Nobres Pares a aprovação do Estatuto Social da Rádio e Televisão da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins – FUNDALETO, o qual segue anexo a este Projeto de Resolução.

Diante do exposto, propomos aos ilustres pares deste Parlamento o acolhimento desta propositura.

Plenário Deputado Antônio Pesconi, aos 26 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

Deputado **FABION GOMES** 1º Vice-Presidente Deputada **LUANA RIBEIRO** 2º Vice-Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA** 1º Secretário Deputado **JOSÉ GERALDO** 2º Secretário

Deputado **MANOEL QUEIROZ** 3º Secretário Deputado **STALIN BUCAR** 4º Secretário

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DOS FINS

Art. 1º A Fundação Rádio e Televisão da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 53, de 16 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.692, é uma entidade educativa e cultural, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Palmas-TO, na Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77001-902, na sede do Palácio João D'Abreu, e se regerá pelo presente Estatuto e normas legais pertinentes, em vigor.

Parágrafo único. A Fundação Rádio e Televisão da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins é de tempo indeterminado.

Art. 2º A Fundação Rádio e Televisão da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, que também será designada pela sigla **FUNDALETO** poderá ter atuação em todo o território nacional, criar e manter escritórios e/ou representações em outras cidades do País e do exterior.

Parágrafo único. No caso de atuação no exterior, a **FUNDALETO** deverá obter prévia autorização da Assembléia Legislativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º A **FUNDALETO** tem por finalidade a prestação de serviços da rádio e televisão, especialmente de natureza jornalísticas e de promover e apoiar a cultura popular e o desenvolvimento sócio educacional.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, a **FUNDALETO** poderá:

I – contribuir pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis;

II – executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino sediadas no Estado;

III – apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para educação no Tocantins;

IV – produzir e veicular programas educativos, culturais, artísticos, científicos e jornalísticos para rádio e televisão;

V – prestar serviços à comunidade, diretamente ou por intermediação;

VI – oferecer estágio prático a alunos das escolas públicas;

VII – participar do processo de desenvolvimento do País, estimulando as atividades de educação a distância;

VIII – celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades de ensino superior do Estado e do País;

IX – celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com o Estado e os Municípios tocantinenses, visando à execução de projetos na área de educação e cultura;

X – celebrar contratos com empresas privadas, visando à execução de pesquisas e treinamento de pessoal;

XI – produzir, comprar, alugar e permutar programas de áudio e vídeo educativos, científicos, culturais, artísticos e jornalísticos;

XII – permutar serviços de divulgação, produção, gravação, edição e distribuição de áudio e vídeo;

XIII – subvencionar, total ou parcialmente, a realização de exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de música, de dança e atividades congêneres;

XIV – possuir, manter e subsidiar, total ou parcialmente, emisoras de rádio e televisão de natureza cultural e educativa;

XV – subvencionar, total ou parcialmente, a aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados a emissoras e retransmissoras de rádio e televisão a ela vinculadas e por ela mantidas.

Parágrafo único. A natureza jurídica da **FUNDALETO** não pode ser alterada nem suprimidas suas finalidades.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS

Art. 5º O patrimônio inicial da **FUNDALETO** é constituído pela dotação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser integralizado a partir de dotação constante do orçamento da Assembléia Legislativa e de:

I – doações, subvenções e auxílios recebidos de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II – bens e direitos que vier a adquirir.

Art. 6º Constituem rendimentos da Fundação:

I – rendas provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações, subvenções ou dotações;

II – rendas decorrentes de aplicações de bens e valores patrimoniais próprios;

III – doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;

IV – recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito;

V – usufrutos que lhe forem conferidos, inclusive em regime de comodato.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Deliberativo a aceitação de doações com encargos, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 7º Constituem receitas extraordinárias da **FUNDALETO** as subvenções obtidas do Poder Público e quaisquer auxílios e doações de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

Art. 8º O patrimônio e os recursos da **FUNDALETO** só poderão ser utilizados na realização de seus objetivos, sendo permitida, porém, para a obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais deste Estatuto.

Parágrafo único. A **alienação** de bens imóveis ou de patrimônio da **FUNDALETO** dependerá de prévia autorização da Assembléia Legislativa, ouvido o Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º São órgãos da Fundação:

I – o Conselho Deliberativo.

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Diretor Executivo.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de orientação superior da **FUNDALETO**, composto por 07 (sete) membros integrantes da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, com mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato dos membros da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Deliberativo será o Presidente da Assembléia Legislativa, o qual exercerá as funções próprias da designação, estabelecidas neste Estatuto, e outras que lhe forem atribuídas por Regimento Interno.

Art. 11. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Deliberativo serão considerados de caráter relevante e não remunerados.

Art. 12. O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros, ordinariamente em cada trimestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Art. 13. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos e terão forma de Resolução ou Ato Normativo, quando for o caso.

Art. 14. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – aprovar a proposta orçamentária e suas alterações, a prestação de contas, os balanços e balancetes apresentados pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

II – aprovar o plano de trabalho e o relatório anual de atividades apresentadas pela Diretoria;

III – aprovar as normas administrativas e operacionais da Fundação;

IV – expedir normas de interesse da **FUNDALETO**, na esfera de sua competência;

V – deliberar sobre eventuais alterações do Regimento da **FUNDALETO**, encaminhados pela Diretoria Executiva;

VI – aprovar contratos, convênios, acordos e ajustes da **FUNDALETO**, com instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

VII – deliberar sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza;

VIII – deliberar sobre a extinção da Fundação por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos;

IX – exercer o controle interno podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrati-

va, estado de caixa e valores em depósito e às demais providências julgadas necessárias;

X – eleger os membros da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal é órgão de controle interno, de caráter permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Fiscal da **FUNDALETO** será presidido por um de seus membros, eleito pelos demais.

§ 2º Dos membros do Conselho Fiscal, pelo menos um dos efetivos deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pela Mesa Diretora e aprovados em Plenário.

Art. 17. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Fiscal serão considerados de caráter relevante e não remunerados.

Art. 18. O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, ordinariamente, em cada semestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger seu Presidente;

II – emitir parecer sobre:

a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços e balancetes da **FUNDALETO**, até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação pela Diretoria Executiva;

b) as propostas de alterações orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro;

c) a aceitação de doações com encargo;

d) a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis da **FUNDALETO**, propostas pela Diretoria Executiva;

e) obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza;

f) qualquer atividade econômica, financeira ou contábil da **FUNDALETO**, sempre que solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva;

III – exercer o controle interno, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e às demais providências julgadas necessárias.

§ 1º A **FUNDALETO** manterá 20% (vinte por cento) da programação da emissora de FM à disposição das instituições de ensino superior do Estado do Tocantins, para veiculação de programas educativos.

§ 2º O restante dos horários poderá ser destinado à veiculação de programas produzidos por outras instituições, resguardadas as finalidades da Fundação.

§ 3º Será mantida à disposição do Ministério da Educação e Desporto a programação produzida pelas emissoras e

retransmissoras vinculadas e/ou mantidas pela **FUNDALETO**, para veiculação em outros municípios e/ou outras Unidades da Federação.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é órgão central que coordena e superintende todas as atividades da **FUNDALETO**, tendo como titulares 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Executivo indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por este eleitos, com mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato dos Parlamentares dentro da legislatura correspondente, cabendo-lhes, principalmente, executar as diretrizes fundamentais e as normas estatutárias e regimentais.

Art. 21. O funcionamento da Diretoria será definido em Regimento da **FUNDALETO**.

Art. 22. Compete ao Diretor Presidente da **FUNDALETO**:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo;

II – representar a **FUNDALETO**, em juízo ou fora dele, inclusive perante a Receita Federal, podendo delegar poderes e constituir mandatários;

III – administrar o patrimônio e as finanças da **FUNDALETO** determinando a aplicação dos seus recursos, conforme o orçamento aprovado e a legislação em vigor;

IV – encaminhar ao Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Fiscal, a proposta de orçamento anual da **FUNDALETO**, na qual se estabelecerá o percentual destinado à sua própria administração;

V – receber bens, doações e subvenções destinadas à **FUNDALETO**;

VI – celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com outras instituições, públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, autorizados pelo Conselho Deliberativo;

VII – firmar contratos, promover e aprovar licitações na forma da legislação específica e autorizar pagamentos e despesas conseqüentes;

VIII – encaminhar, até o último dia do mês de fevereiro, ao Conselho Fiscal os balanços e as prestações de contas relativas ao ano anterior;

IX – assinar cheques e ordens relativas à movimentação de fundos ou recursos com o Diretor Executivo;

X – encaminhar ao Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **FUNDALETO**;

XI – encaminhar ao Conselho Deliberativo a proposição de doações com encargos;

XII – encaminhar ao Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades da **FUNDALETO**.

Art. 23. Compete ao Diretor Executivo:

I – administrar, superintender, coordenar e fiscalizar as atividades da **FUNDALETO**, em consonância com a orientação do Presidente;

II – controlar e movimentar pessoal técnico e administrativo

necessário à realização das atividades programadas, bem como rescindir contratos;

III – expedir portarias, instruções e ordens de serviços;

IV – conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas ou para atender às necessidades administrativas da própria **FUNDALETO**;

V – assinar cheques e ordens relativas à movimentação de fundos ou recursos, juntamente com o Presidente, para encaminhamento do Conselho Deliberativo;

VI – elaborar proposta de Regimento Interno da **FUNDALETO**, submetendo-a ao Presidente para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

VII – elaborar proposta de orçamento anual da **FUNDALETO**, na qual se estabelecerá percentual destinado à sua própria administração;

VIII – elaborar relatório anual das atividades da **FUNDALETO**.

CAPÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Art. 24. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 25. Ao término do exercício, a **FUNDALETO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar à Curadoria de Fundações do Ministério Público, para exame de suas contas, o balanço acompanhado de relatório circunstanciado de suas atividades e situação no respectivo exercício.

Parágrafo único. O relatório contábil conterá:

a) a demonstração da execução orçamentária, evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada e entre a despesa fixada e a despesa realizada, confrontando o planejamento no início do exercício com o alcançado em seu término;

b) demonstração da execução financeira evidenciando o quadro comparativo entre a receita e a despesa realizada, conjugada com os saldos em disponibilidade vindos do exercício anterior com os que passam para o exercício seguinte;

c) as notas explicativas às demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26. A **FUNDALETO** estará sujeita às normas relativas aos serviços de radiofusão sonora e de imagens.

Art. 27. Receberá o diploma de “Benemérito da **FUNDALETO**” a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou atos de benemerência, assim for julgada e aprovada como merecedora pelo Conselho Deliberativo.

Art. 28. O regime jurídico dos empregados será o da CLT e/ou contratos especiais.

Art. 29. A **FUNDALETO** não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, diretores, mantenedores ou colaboradores, sob qualquer pretexto.

Art. 30. Os membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e de Programação e Produção, assim como o Presidente e os diretores não responderão ativa nem passivamente pelas obrigações da **FUNDALETO**.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo alterar estes Estatutos por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e submeter as alterações ao poder concedente dos canais e frequências de televisão e rádio, bem como ao Ministério Público, não podendo as alterações contrariar os objetivos e finalidades da **FUNDALETO**.

Art. 32. Em caso de extinção da **FUNDALETO**, seu patrimônio será incorporado à Assembléia Legislativa do Tocantins.

Art. 33. O Tribunal de Contas do Estado poderá requisitar auditoria nas contas da **FUNDALETO**, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos Estatutos ou da legislação pelos dirigentes.

Art. 34. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35. Os atuais membros da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Tocantins comporão o Conselho Deliberativo, na condição de instituidores da **FUNDALETO**.

Art. 36. O presente Estatuto e suas alterações posteriores serão inscritas no Registro de Títulos e Documentos, conforme determina o art. 127 da Lei Federal nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 354/2008

* Republicado por incorreção

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 300, de 9 de julho de 2008, na parte que nomeou **Arcângelo Lopes de Moraes**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete ASEG-1, o Decreto Administrativo n.º 210, de 4 de junho de 2008, na parte que nomeou **Célio Dias Borges**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP- 06; o Decreto Administrativo n.º 154, de 16 de fevereiro de 2007, na parte que nomeou **Priscila Cruz de Sousa**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo de Assessor Parlamentar AP- 19; o Decreto Administrativo n.º 300 de 9 de julho de 2008, na parte que nomeou **Wesley Parente Pereira**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo de Assessor Parlamentar AP-19; o Decreto Administrativo n.º 300, de 9 de julho de 2008, na parte que nomeou **Vanusa Tavares Brito Pedroza**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP- 17; EXONERAR **Leandro Pinto da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-

13, **Daiany Mayara Tomaz de Carvalho**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16; **Maria Eliane Santos Souza**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, **Maria de Fátima Ribeiro**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12; **NOMEAR Abdel Aquino Rêgo**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-02; e **Zenilda Alves da Costa**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, todos no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 364/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR Belzira Barbosa Santos**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-02, **Salustriano Lucas Marqez Lemos** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-06; e **NOMEAR Luiza Barboza Santos**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar AP-02, **Maria Aparecida Marquez**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-06; todos no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 365/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o Decreto Administrativo n.º 146, de 22 de abril de 2008, na parte que nomeou **Jalison Jaime Felix Píneiro**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP- 19; o Decreto Administrativo n.º 223, de 16 de junho de 2008, na parte que nomeou **Vilma de Jesus Teixeira Lopes**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP- 20; **NOMEAR Cleomar de Oliveira Borges**, para

exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20; todos no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 366/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR Ana Paula Pereira Gomes**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, no Gabinete da **Presidência**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 367/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR Célio Nogueira do Nascimento**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, a partir de 1º de agosto de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 368/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR Maria Auxiliadora Fontes dos Santos**, para

exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete da **Presidência**, partir de 1º de agosto de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

PORTARIA N.º 123 – P/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **Leomar Isabel Guimarães Rodrigues**, Assistente Administrativo matrícula n.º 663069-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, colocada a disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 2.971 - CSS, de 21 de agosto de 2008, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2008, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, com ônus para a origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

PORTARIA N.º 124 – P/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a servidora **Gleizeane Braga Nunes**, matrícula n.º 762, Diretora de Área Administrativa, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Charles Antonio Martins Rocha**, matrícula n.º 010, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres – PR
Angelo Agnolin – DEM
Cacildo Vasconcelos - PP
Carlos Henrique Gagui m – PMDB
César Halum – DEM
Dr. Zé Viana - PSC
Eduardo do Dertins – PPS
Eli Borges – PMDB
Fábio Martins – PDT
Fabion Gomes – PR
Iderval Silva – PMDB
José Geraldo – PTB

Osires Damaso – DEM
Júnior Coimbra – PMDB
Luana Ribeiro – PR
Manoel Queiroz - PT
Marcello Lelis - PV
Paulo Roberto - DEM
Raimundo Moreira – PSDB
Raimundo Palito – PP
Sandoval Cardoso - PMDB
Solange Duailibe – PT
Stalin Bucar - PSDB
Valuar Barros – DEM

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Júnior Coimbra - PMDB
1º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT
2º Vice-Líder: Deputado César Halum - DEM

BLOCO – PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Cacildo Vasconcelos - PP
Vice-Líder: Deputado Raimundo Moreira - PSDB

BLOCO – DEM

Líder: Deputado Paulo Roberto - DEM
Vice-Líder: Deputado Valuar Barros – DEM

BLOCO – PR/PV

Líder: Deputado Marcello Lelis - PV
Vice-Líder: Deputado Amélio Cayres - PR

BLOCO – PPS/PDT/PT

Líder: Deputado Eduardo do Dertins - PPS
Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

BLOCO – PMDB

Líder: Deputado Eli Borges - PMDB